

## **LEI Nº 6.667 /2017**

*(Concede reposição geral anual da remuneração dos agentes públicos municipais e dá outras providências).*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:**

Art. 1º. Fica concedida a reposição dos vencimentos dos servidores municipais efetivos e dos subsídios dos cargos comissionados e das funções comissionadas dos servidores e demais agentes públicos, inclusive dos cargos de Secretário, Procurador-Geral, Vice-Prefeito e Prefeito, exceto professores, na proporção de 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), que corresponde ao valor do INPC acumulado no ano de 2016.

Art. 2º. Em razão do aumento do salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e subsídios que ficarem abaixo do salário mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
Presidente

**Manoel Messias Pereira dos Santos**  
1º Secretário